LEI N.º 229/98, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.998.

Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei n.º 224/97, de 19 de dezembro de 1.997.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, Cássio Rosa de Assunção, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: O artigo 3º, da Lei n.º 224/97, de 19 de dezembro de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º : O CMAS terá a seguinte composição:

I- Do Governo Municipal:

a) 02 representantes do Departamento de Assistência Social e Promoção Humana;
b) 01 representante do Departamento de Educação e Cultura;
c) 01 representante do Departamento de Saúde Pública;
d) 01 representante do Departamento de Tesouraria;
e) 01 representante do Departamento de Contabilidade;
f) 01 representante da Chefia do Executivo.

II- Dos prestadores de serviços, profissionais da área e usuários:

a) 01 representante da Escola Maternal Brincando de Aprender;
b) 01 representante dos Assistentes Sociais;
c) 03 representantes das Associações Comunitárias, sendo um de cada Distrito;
d) 01 representante da Associação dos Deficientes Físicos de Carneirinho ADEFIC;
e) 01 representante da Assistência Social da Criança e do Adolescente-ASCA.**"**

Art. 2º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de Fevereiro de 1.998.

_____

Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

_____

Lúcia Aparecida Carmello
-Secretária-

LAC